

Proc. 16.031/38.

(CP-208/39)

UV/EM.

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do memorial da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Leopoldina Railway sobre a inclusão dos empregados da sociedade Cooperativa do Comercio Profissional dos Empregados da mesma empresa como associados obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciaricos:

CONSIDERANDO que em face do disposto na alinea 4) do art. 1 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, nenhuma duvida subsiste quanto à inclusão dos empregados dessa cooperativa como associados obrigatorios da Caixa, revogada como ficou a exigencia ou condição anteriormente estipulada na alinea a) do § 2 do art. 2 do dec. n. 20.465, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 20 1 4 1 39